

PORTARIA ANAC Nº 2167/SIA, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Renova a inscrição do aeródromo privado
Fazenda Bela Vista (MS) no cadastro de
aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.025855/2010-30,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Bela Vista;

II - código OACI: SJXV;

III - município(UF): Amambai (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
22° 55' 52" S / 055° 03' 16" W

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - As aeronaves em operação de pouso e decolagem no aeródromo privado Amambaí/Fazenda Janaína, MS (SJHA) e aeródromo privado Amambaí/Fazenda Bela Vista, MS (SJXV) deverão transmitir informação de posição na Frequência de Coordenação Entre Aeronaves (FCA).

Art. 3º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária